



Município de Pombal

Departamento Municipal de Operações e Planeamento

RELATÓRIO FINAL (ART.º 124.º DO CCP)

Aprovo o presente Relatório e com ele todas as propostas admitidas e respectivas ordenações. Adjudique-se a proposta ordenada em primeiro lugar.

*27-ago-2014
O Presidente*

Assunto: Recuperação de edifícios escolares desactivados (Escola Primária de Ereiras) – Proc. n.º 39/2014

No âmbito do ajuste directo promovido nos termos da alínea a) do Artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, com vista à execução da empreitada mencionada em epígrafe e após decorrido o prazo de audiência prévia previsto no Artigo 123.º do citado Código, confirmada a ausência de observações por parte dos concorrentes, deliberou o Júri manter integralmente o teor do Relatório Preliminar.

1. Nestes termos, e, em observância ao previsto no n.º 1 do Artigo 124.º do CCP, propõe-se a seguinte ordenação, das **propostas admitidas**:

Primeira

Valeixa Construção Civil, Lda., apresentando proposta no valor de € 26.724,00, mais IVA, com o prazo de execução de 120 dias;

Segunda

Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda, apresentando proposta no valor de € 28.000,00, mais IVA, com o prazo de execução de 120 dias;

Terceira

Martinho Pedrosa – Construções, Lda., apresentando proposta no valor de € 28.316,00, mais IVA, com o prazo de execução de 120 dias;

Quarta

Construções Abiulenses, O.P.C.C., Lda., apresentando proposta no valor de € 28.955,00, mais IVA, com o prazo de execução de 120 dias;

Quinta

Fernando Major – Construções Unipessoal, Lda., apresentando proposta no valor de € 29.357,57, mais IVA, com o prazo de execução de 120 dias.

2. Igualmente se propõe, a **exclusão** da proposta do concorrente a seguir mencionado, com os fundamentos referidos:

**Município de Pombal****Departamento Municipal de Operações e Planeamento**

- Barra & Irmão, Lda., com fundamento, entre outros, na alínea o) do n.º 2 do Artigo 146.º, conjugada com a alínea d) do n.º 2 do Artigo 70.º, ambos do CCP, por apresentar proposta no valor de € 43.050,00, superior ao preço base estipulado no n.º 1 da cláusula 32.ª do Caderno de Encargos;

- Aruncalis, Lda., com fundamento na alínea d) do n.º 2 do Artigo 146.º do CCP, conjugado com o ponto 16 do Convite, por não fazer constar todos os documentos que constituem a proposta.

3. Assim e de forma a dar cumprimento ao previsto nos n.ºs 3 e 4 do Artigo 124.º do CCP, remete-se o procedimento ao órgão competente para a decisão de contratar, para efeitos de adjudicação.

O Júri,

O Presidente,

(Artur Jorge Patrício Gaspar – Eng.º)

O Membro Efectivo,

(Carlos Santos Sousa – Eng.º)

O Membro Efectivo,

(Jorge Manuel de Melo Maia e Sá – Eng.º)